

# LEI Nº 414/2023

Tipo: Crédito Adicional Especial

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, através da abertura de um Crédito Adicional do tipo Especial ao Orçamento do Município de Cacimbas, e dá outras providências.

#### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE

**CACIMBAS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a seguinte Lei:

#### **TITULO I**

### <u>CAPÍTULO I</u> DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

**Artigo 1º** - Fica alterada a Lei nº 383, de 10 de novembro de 2021 - PPA — Plano Plurianual, para o exercício de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

### <u>CAPÍTULO II</u> <u>DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</u>

**Artigo 2º** - Fica alterada a Lei nº 512, de 23 de maio de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a perfuração de 20 poços tubulares profundos em várias localidades deste município.

### <u>CAPÍTULO III</u> DA ALTERAÇÃO ORCAMENTÁRIA

**Artigo 3º -** Fica igualmente alterada a Lei nº 529, de 19 de dezembro de 2022 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Cacimbas, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).



### <u>CAPÍTULO IV</u> DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA

**Artigo 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2023 com fins de criar dotações não consignadas no orçamento corrente.

**Artigo 5º** - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL	
13.000	Secretaria da Agricultura			
18	Gestão Ambiental			
544	Recursos Hídricos			
1020	Desenvolvimento Rural			
1071	Perfurar Poços			
4.4.90.51	Obras e Instalações		330.000,00	
Fonte de Recursos: 1706.3110 - Transferências Especial da União - Emendas Individuais				
Impositivas				
4.4.90.51	Obras e Instalações		70.000,00	
Fonte de Recursos: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL	400.000,00			

- **Artigo 6º** Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.
- **Artigo 7º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do crédito especial.
- **Artigo 8º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bom como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.
- **Artigo 9º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário, e com efeitos financeiros retroativos a 27 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB, 30 DE JANEIRO DE 2023.

NILTON DE ALMEIDA Prefeito Constitucional



### **ANEXO I**

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

#### **OBJETO DA DESPESA:**

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), visando atender o a perfuração de 20 poços tubulares profundos em várias localidades deste município.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL	
13.000	Secretaria da Agricultura			
18	Gestão Ambiental			
544	Recursos Hídricos			
1020	Desenvolvimento Rural			
1071	Perfurar Poços			
4.4.90.51	Obras e Instalações		330.000,00	
Fonte de Recursos: 1706.3110 - Transferências Especial da União – Emendas Individuais				
Impositivas				
4.4.90.51	Obras e Instalações		70.000,00	
Fonte de Recursos: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL	400.000,00			

Fonte(s): Fonte de Recursos: 1706.3110 - Transferências Especial da União - Emendas Individuais Impositivas, 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Finalidade: Visa atender a perfuração de 20 poços tubulares profundos em várias localidades deste município.

## IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023.

Sem reflexo, pois não aumento a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos correntes decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.



#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB, 30 DE JANEIRO DE 2023.

#### NILTON DE ALMEIDA Prefeito Constitucional

#### **ANEXO II**

# DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

#### **OBJETO DA DESPESA:**

Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), visando atender o a perfuração de 20 poços tubulares profundos em várias localidades deste município.

#### **FONTE DE CUSTEIO:**

Fonte de Recursos: 1706.3110 - Transferências Especial da União – Emendas Individuais Impositivas, 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do município de Cacimbas, declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB, 30 DE JANEIRO DE 2023.

NILTON DE ALMEIDA Prefeito Constitucional